



**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 006/2023  
DE 07 DE MARÇO DE 2023**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PROTOCOLO DE INTENÇÕES COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO E ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito de Vale do Anari, Estado de Rondônia, Sr. *ANILDO ALBERTON* no uso das atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona e publica a seguinte.

**L E I:**

**Art. 1.º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar protocolo de intenções com o Ministério Público do Trabalho da 14ª Região para a erradicação do trabalho escravo e enfrentamento ao tráfico de pessoas no âmbito do Município de Vale do Anari/RO.

**Art. 2.º** Para dar suporte financeiro ao protocolo de intenções a ser firmado entre o Município de Vale do Anari e o Ministério Público do Trabalho da 14ª Região serão utilizados recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

**Art. 3.º** O protocolo de intenções a ser firmado entre o Município de Vale do Anari e o Ministério Público do Trabalho da 14ª Região terá vigência por prazo indeterminado.

**Art. 4.º** A minuta do protocolo de intenções a ser firmado entre o Município de Vale do Anari e o Ministério Público do Trabalho da 14ª Região atenderá ao modelo disponibilizado pela Coordenadoria Regional de Erradicação do Trabalho Escravo e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas do MPT - CONAETE da Procuradoria Regional do Trabalho de Porto Velho/RO e, passa a fazer parte integrante da presente Lei (Anexo Único).

**Art. 5.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2023.**

  
*Anildo Alberton*  
Prefeito